LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 17 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um servidor por tempo determinado e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um servidor, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja, erradicação, no Município, do "AEDES AEGYPTY", mosquito transmissor da dengue, pelo prazo de até seis meses, em conformidade com o disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 931, de 31.01.91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 17 DE MARÇO DE 1999.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Sec. Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio